



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE
OBRAS DE REFORMA, RENOVAÇÃO E
ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO DO MINEIRÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO
GERAL DA GOVERNADORIA E DO SECRETÁRIO
DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA A COPA
DO MUNDO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MINAS ARENA GESTÃO DE INSTALAÇÕES
ESPORTIVAS S. A.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica política de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, com sede na Rodovia Prefeito Américo René Gianetti s/n, 13º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrição no CNPJ n. 13.235.618/0001-82, e do Gabinete do SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO, neste ato representado pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo, nos termos da Resolução da Secretaria Geral da Governadoria de n. 001, de 21 de Fevereiro de 2013, **Tiago Nascimento de Lacerda**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.173.287, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 040.837.316-48, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** e a empresa **MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, com sede na Av. Antônio Abrahão Caran, 1001, Bairro São José, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.012.956/0001-55, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sergio Guimarães Gomes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.173.287, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 311.374.237-49, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**,

CONSIDERANDO

(a) Os termos da Nota Técnica 038/2013, do Gabinete do Secretário Extraordinário para a Copa do Mundo e da Assessoria de Articulação, Parceria e Participação Social da Secretaria Geral da Governadoria;


Cléber Reis Grago
Advogado-Geral Adjunto do Estado,
em exercício



(b) A Nota Jurídica de N. 3.637, datada de 27 de agosto de 2013, da Advocacia-Geral do Estado e sua posterior complementação por meio da Nota Jurídica N. 3717, datada de 27 de novembro de 2013, também da Advocacia-Geral do Estado;

(c) A necessidade de oferecer local provisório para as atividades de vendedores ambulantes, cuja única fonte de renda é o exercício de atividades comerciais na região; e

(d) O disposto no art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVEM celebrar este Quarto Termo aditivo ao contrato de concessão administrativa para operação e manutenção, precedidas de obras de reforma, renovação e adequação do Complexo do Mineirão, assinado em 21 de Dezembro de 2010, com base nas seguintes cláusulas e condições de Direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 As partes contratantes concordam em reduzir, temporariamente, o objeto contratado, redefinindo o âmbito territorial e espacial da concessão, que passará a vigorar na forma do ANEXO I deste aditivo.

1.2 O ANEXO I deste Aditivo substituirá, em caráter temporário, o ANEXO XI – Levantamento Topográfico e Delimitação do Complexo do Mineirão – do contrato original de concessão.

1.3 A redução do âmbito espacial da concessão vigorará até 31 de Março de 2014, quando cessarão, para todos os fins, os efeitos deste Quarto Aditivo contratual.

1.4 A área temporariamente excluída do objeto da concessão, em decorrência da alteração espacial da definição do Complexo do Mineirão, retornará à posse direta do **PODER CONCEDENTE**, podendo ser usada, gozada e fruída livremente, seja diretamente, seja mediante concessão, permissão ou autorização de uso ou, ainda, mediante a celebração de contrato de comodato ou locação com qualquer entidade ou pessoa, independentemente de qualquer comunicação ou notificação prévia, em especial para viabilizar a retomada das atividades da Feira de Artesanato do Mineirinho.

1.5 A transmissão da posse ao **PODER CONCEDENTE** operar-se-á automaticamente a partir da data de assinatura deste aditivo.

Cleber Reis Gregório
Advogado-Geral Adjunto do Estado
08/11/2013



1.6 O **PODER CONCEDENTE** encarregar-se-á de exercer a defesa da posse, a vigilância patrimonial, bem como a conservação e a manutenção da área temporariamente excluída do objeto da concessão, responsabilizando-se por danos causados à referida área.

1.7 A entrega da posse do imóvel ocorrerá ad corpus nos termos do Anexo I deste Quarto Termo Aditivo.

1.8 A **CONCESSIONÁRIA** não possuirá qualquer responsabilidade em relação aos usos e destinações conferidos pelo **PODER CONCEDENTE** à área temporariamente excluída do objeto da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO

2.1 Este Quarto Aditivo contratual vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado ou abreviado por comum acordo das partes.

2.2 Com o advento do termo, qual seja 31 de Março de 2014, o **PODER CONCEDENTE** responsabilizar-se-á de pleno direito por devolver a área à **CONCESSIONÁRIA**, nas mesmas condições em que originalmente recebida daquela, desimpedida de obstáculos ou de terceiros ocupantes.

2.3 Qualquer demora, empecilho, mora ou impedimento, que obstaculize ou retarde a restituição da posse de facto à **CONCESSIONÁRIA** não ensejará direito a qualquer indenização, inclusive àquela prevista no item 14.4 do contrato, desde que a integral restituição não ultrapasse o período de uso exclusivo da FIFA para realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 As partes, em comum acordo, convencionam que as alterações decorrentes deste Quarto Aditivo contratual não ensejarão qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, não podendo ser alegada qualquer espécie de obrigação, dívida, oposição ou reclamação em decorrência deste ajuste, salvo em caso de descumprimento do disposto no item 2.2, com a ressalva do item 2.3.

3.2 A **CONCESSIONÁRIA** renuncia de modo expreso a qualquer direito, reivindicação, ação ou oposição decorrente do disposto na Cláusula 28ª do Contrato de Concessão, não lhe sendo facultado pleitear qualquer contrapartida de caráter econômico ou não, desde que

Cleber Reis Grégio
Advogado-Geral Adjunto do Estado,
em exercício



restituída a posse da área à **CONCESSIONÁRIA** nas condições estabelecidas no item 2.2, com a ressalva do item 2.3.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes declaram que permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, desde que não modificadas expressamente por este Quarto Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

5.1 O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Quarto Termo Aditivo no Órgão Oficial de Imprensa, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem livremente justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, que vai escrito em 4 (quatro) laudas e impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2013.


ESTADO DE MINAS GERAIS


MINAS ARENA GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S. A.

Testemunhas:


Nome: GUILHERME DE ÁVILA NAVES
CPF: 104.202.456-18


Nome: BRUNO PÉREZ BARBOSA
CPF: 067136876-10

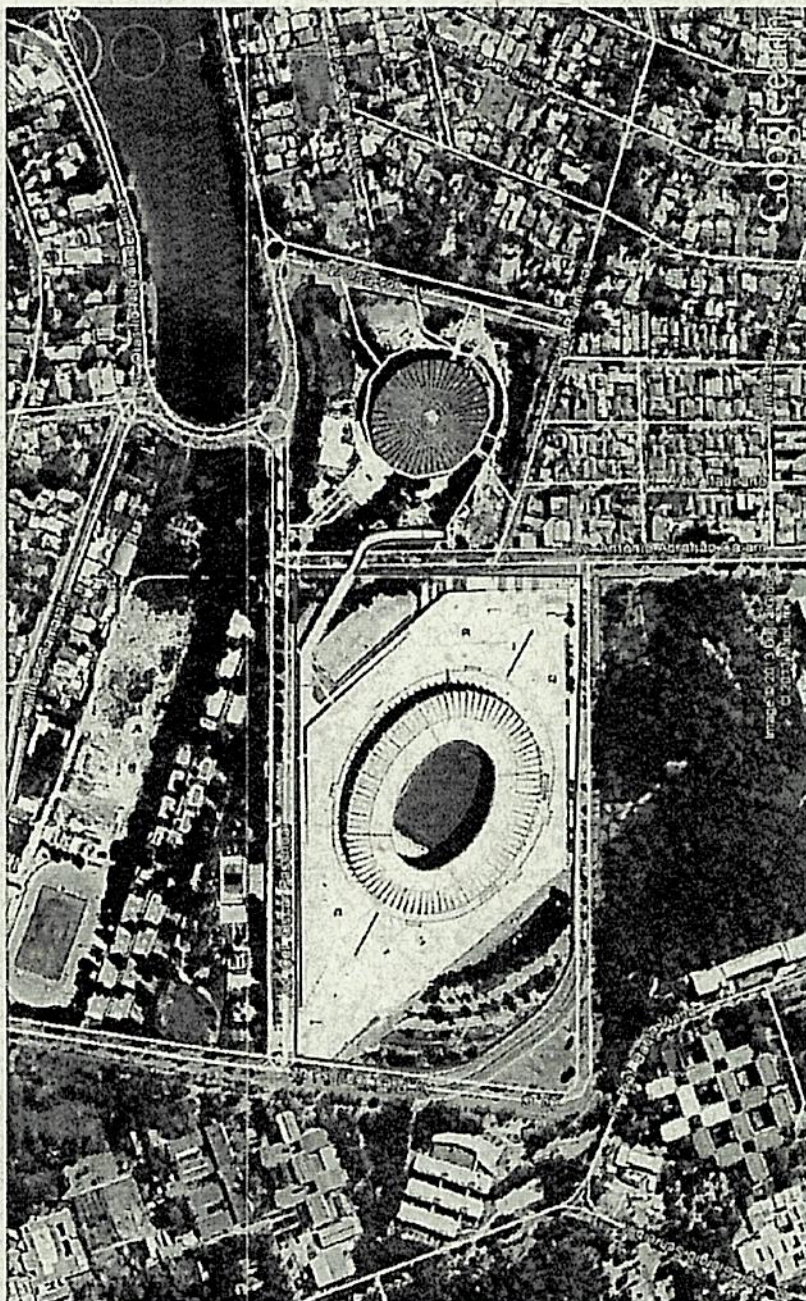

Cleber Luís Grego
Advogado-Geral Adjunto do Estado
em exercício



ANEXO XI

DELIMITAÇÃO DO COMPLEXO DO MINEIRÃO

Este anexo tem o objetivo de delimitar a área cedida pelo PODER CONCEDENTE para execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.



João Beltrami
João Beltrami
MASP: 1.252.612-5
SECOP - Governo do
Estado de Minas Gerais

CREA: MG 116624 D

COPIASA, LCI 029349/5-70, 2009). No dia 28/11/2013 às 11:15 hs, realizou-se a Comissão Processante de 1 (oitenta e uma) análise do Parecer Técnico constante da CFI-DVSR 189 133 de 27/11/2013 e seus anexos, que foram anexados ao Processo Licitatório e das exigências do Edital e seus Anexos a Comissão decidiu: a) Classificar a proposta licitante da empresa HÍDRIOLOGICA CONSULTORIA LTDA, atribuindo-lhe a mesma a pontuação de 60,00 (sessenta) pontos. Pelo acima exposto informamos que a Secção de Abertura da Proposta Comercial será realizada no dia 29/11/2013 às 10:00 hs, no local e na sala de realização: Rua Carapicóba, 666 - Terço - Bairro São Antônio - Italo Horizonte, Minas Gerais.

A DIRETORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO / RIFIKAÇÃO
No dia 23/10/2013, neste mesmo caderno e jornal, publicamos:
Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Reformas das unidades do sistema de Vila Rica. Prestador e Valor: ENGIENHAS CONSTRUTORA LTDA, R\$106.316,87. Prazo de Vigência: 180 dias. Reconhecimento do Ato: Sérgio da Costa Ramos, Departamento Operacional Nordeste. Marcio Luiz Murta Kamgossou, Diretoria de Operações Norte. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto

Sumões Campos, Diretor-Presidente da CUPASA
Onde se lê: Prazo de Vigência: 180 dias. Leia-se: Prazo de Vigência
04 Meses.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EMPRESA PÚBLICA DE ECONOMIA MISTA

Fundamentação Legal, Artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Locação de loja comercial com área útil de 208,91m², situada na Avenida Nilo José Batista, nº350 - Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco MG. Proponente: S. Valor: Maria das Graças Gonçalves

Queros. R\$98.400,00. Prazo de Vigência: 48 Meses. Reconhecimento do Ato: Sérgio Santos Agostini. Departamento Operacional Sudeste. Valério M. Giamboji Parrera. Diretoria de Operação Centro-Leste. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos. Diretor-Pro

4 cm - 28 493087 - 1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TELECOMUNICAÇÕES

RESUMO: REVOGAÇÃO DO TIRU N. 033/2012, PERMITENTE DE TEL. MCE – PERMISSORÁRIA, FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – TV ATIVIDADE: Objeto: Revogação do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TIRU N. 033/2012, celebrado com

24.08/2012, por decisão do permitente: Belo Horizonte, 26 de novembro de 2013. Sérgio Mendes Pires.

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA
DE GESTÃO METROPOLITANA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA
DE GESTÃO METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS e FMG
SECEM, com intervenção da AGÊNCIA DE DESENVOLVI-
MENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

- ARREMAT: Contrato de Programa, resultante de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a delegação do MUNICÍPIO para a ESTAD0 da prestação dos serviços públicos municipais.

de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Prudente de Moraes, conforme detalhado no Termo de Referência; Anexo I deste Contrato. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 8.638.504,80 (oito milhões, seiscentos e trinta

e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). VIGI-NCLA-30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINA-TURA: 08/11/2013. SIGNATÁRIOS: José Roberto Filho, Alexandre Silveira de Oliveira e Gustavo Horta Palhares.

4 cm - 28 492765 - 1

INSTITUTO DE TERRAS DE MINAS GERAIS

Extrato do 5º TA ao CT nº. 066/2009 IIR MG e SOBEHO PASSO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. 409. Prorrogação de Vigência pelo período de 12 meses. Vig. 12 meses a contar de 11/12/2014.

Valor Global de R\$435.000,00. Ratificam as demais cláusulas do contrato original, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento. Ass.: 28/11/2013.

Retificação: Na publicação do Edital alusivo ao município de Capelinha, Vencida no Caderno I do MG do dia 01/11/2013. Onde se lê "Maria de Lourdes" leia-se: "Maria de Lourdes Santos Silva".

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA

DA COPA DO MUNDO

Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado, por meio do Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo e a Minas Arena - Gestão de

Instalações Esportivas S.A. Objeto: Redução, em caráter temporário, do objeto contratado, redefinindo o âmbito territorial e espacial da concessão, até 31 de Março de 2014, sem fins ao Poder Concedente. Data 27/11/2013. Signatários: Tiago Nascimento de Lacerda (Estado);

Sergio Guimarães Gomes (Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003/0090/2013 Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20(vinte) litros, com entrega parcelada, e flocamentamento em regime de comodato. *Atenção: Este Edital não se aplica às empresas inscritas no Simples Nacional.*

composto de 1 (um) cento e oitenta e quatro metros de 20 metros, e 25 (vinte e cinco) metros de 20 metros, conforme especificações contidas no Anexo I da Edital. Onde se lê: sessão do pregão 05/12/2013, leia-se 06/12/2013 envio das Propostas Comerciais: INICHO dia 26/11/2013, às 10:00 horas: e TRP/INICHO em 05/12/2013, às 05/12/2013, às 10:00 horas.

3 cm - 27 492503 -

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 040/2013, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DEPMG) e o SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RJ-CTVII. Objeto. O presente TCF tem por objeto o estabelecimento de mútua/cooperação entre as partes, objetivando apoio na execução de mutirões e projetos realizados pelo RJ-CTVII, visando a expedição de certidões gratuitas junto às secretarias extrajudiciais em todo o Brasil.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: o presente TCT terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contar da data de sua publicação. Assinatura: 27/11/13 Assumam. Pel Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Andréa Abriga G

3 cm - 28 492640 -